



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar servidores ativos e inativos para atuarem, na condição de bolsistas, no Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de servidores ativos e inativos interessados em desempenhar a função de Apoio Administrativo junto no Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA que será ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba.

1.3 O bolsista apoio administrativo atuará no no Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA. Este Projeto tem por objetivo a produção de curso de formação continuada para docentes da EJA, sobre Currículo Integrado à Economia Solidária, na modalidade EAD – autoinstrucional – assim como a elaboração do material didático correspondente.

1.4 O projeto tem como público alvo gestores e docentes das redes municipais, estaduais e federal, que atuam no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade EJA, em todo o país. As ações do projeto envolverão as atividades necessárias (pesquisa, planejamento, desenvolvimento) para a produção de 6 (seis) módulos de 10 (dez) horas que comporão o curso para ser disponibilizado na plataforma AVAMEC. Cada módulo tratará de conteúdo específico do campo da Economia Solidária, construindo um produto educativo que, em sua totalidade, constitua um processo pedagógico promotor da formação omnilateral, no sentido da integração das diversas dimensões do ser humano (ética, técnica, cidadã, cultural, e demais outras) e dos diversos saberes, científico e popular.

1.5 No Instituto Federal da Paraíba o Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, está sendo executado em parceria com a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado exclusivamente aos servidores (professores e técnicos administrativos) ativos e inativos do Instituto Federal da Paraíba, além de seus professores substitutos e dos servidores em Cooperação Técnica com o IFPB.

1.7 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.8 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Coordenação Geral do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA.

2 - DAS VAGAS

2.1 A função disponibilizada por este edital, com o detalhamento da formação acadêmica mínima, e da quantidade de

vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Das Vagas

Código da vaga	Função	Formação Acadêmica Mínima	Quantidade de vagas e/ou cadastro de reserva(CR)
01	Apoio Administrativo	Curso de Graduação(Bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo)	01

2.2 Os cursos exigidos para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2.3 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do programa Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os servidores envolvidos no projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiências compatíveis com as responsabilidades e atribuições elencadas abaixo:

3.1.1 Ao profissional de Apoio Administrativo cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa do projeto;
- b) prestar apoio técnico em campo, quando necessário;
- c) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- d) ter disponibilidade para participar de ações e capacitações a serem ofertadas pelo projeto em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do projeto;
- e) participar, quando convocado, das reuniões e encontros com a coordenação do projeto, de forma presencial (Município de João Pessoa) ou por videoconferência;
- f) ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
- g) manter a comunicação periódica com a equipe;
- h) ser assíduo e cumprir regularmente e semanalmente a carga horária estabelecida para sua função pela Coordenação do projeto;
- i) entregar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- j) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto;
- k) atender as demandas de trabalho definidas pelas coordenações que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento do projeto do IFPB;
- l) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho; e
- m) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos relacionados à sua atuação como bolsista.

3.1.2 Além das atribuições específicas da função enumeradas no item 3.1, o servidor selecionado por meio deste edital deve:

- a) auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do projeto;
- b) elaborar planilhas eletrônicas;
- c) acompanhar os recursos financeiros do programa junto aos sistemas gerenciais;
- d) acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- e) acompanhar a execução do(s) Termo de Execução Descentralizado – TED(s) vinculados ao Projeto;
- f) solicitar empenhos e acompanhar liquidação;

g) responder auditorias contábeis;

h) elaborar prestação de contas dos recursos liberados;

i) assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Projeto, no âmbito do IFPB, e demais atribuições que lhe forem conferidas.

3.2 Os servidores selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, bem como as constantes neste edital.

3.3 Os servidores estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pela Coordenação Geral do projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão do projeto.

4 – DAS BOLSAS

4.1 Os servidores convocados para atuarem no Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular no IFPB e ao atendimento do plano de metas da instituição, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado, com recurso orçamentário do Programa Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 14.363/2024 com a SECADI - Ministério da Educação (MEC).

4.2 O pagamento das bolsas será realizado Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do bolsista, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

4.3 Os pagamentos a que fazem jus o servidor selecionado por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

4.4 As atividades exercidas pelos servidores no âmbito do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Legislação pertinente.

4.5 A concessão de bolsas aos servidores envolvidos na execução do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED 14.363/2024 celebrado com a SECADI e MEC, conforme apresentado a seguir:

Quadro II – Valor da Bolsa

Função	Valor mesal da Bolsa
Apoio Administrativo	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.6 O período de atuação dos servidores selecionados por este edital será definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC e a Coordenação Geral do Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto.

4.7 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação do servidor que atuará no Projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

4.8 A execução do projeto se dará de forma remota com necessidade de atuação presencial (**Município de João Pessoa**) e será de responsabilidade do servidor bolsista o deslocamento para o local de atuação, estando o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

4.9 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela Coordenação Geral do Projeto.

4.10 O servidor que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo servidor classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do projeto.

4.11 O servidor bolsista fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso a SECADI e MEC, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9 deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.gle/vPDrXbU2zrM6vxHR6>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa

5.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória indicada no Quadro III deste edital, em formato PDF, a qual deverá ter o tamanho máximo de 2MB para cada arquivo a ser inserido.

5.3 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III não será classificado para a etapa de avaliação.

5.4 A documentação comprobatória que confere as respectivas pontuações deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos nos quadros do item 6.3, conforme a função que se pretende atuar.

5.5 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.7 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.8 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.9 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

5.10 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O Formulário Eletrônico de Inscrição será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.11 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da seguinte documentação:

Quadro III – Documentos necessários para inscrição

<i>Item</i>	<i>Documentos</i>	<i>Cr�terios de Aceitabilidade</i>
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICA�O OFICIAL COM FOTOGRAFIA	<p>Ser�o considerados documentos de identifica�o v�lidos: Carteira Nacional de Habilita�o (com fotografia, na forma da Lei n� 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Minist�rio do Trabalho e Previd�ncia Social; C�dula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Seguran�a P�blica, For�as Armadas, Pol�cias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas ser�o consideradas as c�pias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados.</p> <p>(anexar em formato PDF, que dever� ter no m�ximo 2MB).</p>
2	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERC�CIO	<p>Atestando que disp�e de carga hor�ria para atua�o no projeto Constru�o Conjunta de Saberes sobre Economia Solid�ria na EJA e que esta n�o pode coincidir com sua carga hor�ria regular, conforme modelo constante no ANEXO I.</p> <p>(anexar em formato PDF, que dever� ter no m�ximo 2MB).</p>
	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR APOSENTADO	<p>Atestando que possui disponibilidade para atua�o no projeto Constru�o Conjunta de Saberes sobre Economia Solid�ria na EJA, conforme modelo constante no ANEXO II.</p> <p>(anexar em formato PDF, que dever� ter no m�ximo 2MB).</p>
3	COMPROVANTE DE FORMA�O ACAD�MICA M�NIMA	<p>Diploma ou Certid�o v�lida para comprovar a Forma�o Acad�mica M�nima, conforme exigido no Quadro I deste edital.</p> <p>(anexar em formato PDF, que dever� ter no m�ximo 2MB).</p>

4	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação dos quadros do subitem 6.3, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. <i>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).</i>
5	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme quadros do item 6.3 deste edital. <i>(anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB para cada arquivo a ser inserido).</i>

5.12 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

5.13 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.14 Ao candidato só será permitida apenas uma inscrição na função elencada no Quadro I. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

5.15 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo de afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas disponibilizadas no presente edital.

5.16 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

5.17 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro III, itens 1, 2 e 3;
- b) Análise do documento relacionado no Quadro III, item 4;
- c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 5; e
- d) Definição da pontuação final de cada candidato.

6.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios de pontuação definidos nos quadros abaixo:

Quadro IV – Critérios de Pontuação

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Especialização	10	10 (*)
b	Mestrado	15	15 (*)

c	Doutorado	20	20 (*)
<i>Experiência Profissional</i>			
d	Experiência Comprovada na área administrativa	5 pontos por ano completo	10 (**)
e	Experiência comprovada na área de secretaria escolar ou controle e registro acadêmico	5 pontos por ano completo	10 (**)
f	Participação comprovada em programas de Educação Inclusiva no IFPB: Certific, Mulheres Mil, PROEJA, Pronatec, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergIFE e outros.	5 pontos por ano completo	10 (**)
g	Experiência comprovada na operacionalização do SISTEC	5 pontos por ano completo	20 (**)
h	Experiência comprovada na operacionalização do SUAP – Módulo Ensino	5 pontos por ano completo	20 (**)
i	Participação comprovada na execução de ações de Extensão e Cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos)	5 pontos por ação concluída	10 (**)

(*) Os títulos referentes aos itens "a", "b" e "c" não são cumulativos entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente aos itens "d", "e", "f", "g", "h" e "i", somente serão válidos mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, certidão ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

6.4 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.5 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV.

6.6 No ato da inscrição, o candidato preencherá e enviará a Ficha de Autoavaliação, de acordo com a função pretendida e conforme modelo do ANEXO III, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos apresentados.

6.7 Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.10 Não será atribuída pontuação em mais de um critério utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais

favorável ao candidato.

6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.12 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.13 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.14 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional; e

c) candidato com a maior idade.

7 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025> obedecendo ao cronograma estabelecido no item 9 do presente edital.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO IV e enviando-o para o endereço de e-mail proexc@ifpb.edu.br, obedecendo ao cronograma definido no item 9 do presente edital.

7.3 A Coordenação Geral do projeto ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

8.2 A convocação dos servidores aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

8.3 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, desde que durante o prazo de validade deste edital, os servidores classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

8.4 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC)

8.5 Os servidores aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e cópia, da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- f) Ficha Funcional;
- g) Declaração ou Comprovante de Matrícula;
- h) Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- i) Número do PIS/PASEP;
- j) Comprovações da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III, itens 3, 4 e 5;
- k) ANEXOS I ou II e V, preenchidos conforme estabelecido neste edital;
- l) Ficha de Cadastramento de Profissional (modelo disponibilizado pela FEESC); e
- m) Quaisquer outros documentos exigidos pela Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC)

8.6 O servidor que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

8.7 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral do Projeto o direito de convocar outro servidor classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.8 O servidor não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades no IFPB. No caso do servidor que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, haverá automaticamente a suspensão das atividades e do pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

8.9 As atividades do servidor selecionado por meio deste edital não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro V – Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25 de fevereiro de 2025
Impugnação do Edital	26 de fevereiro de 2025
Resultado da Impugnação do Edital	27 de fevereiro de 2025
Período de Inscrição (https://forms.gle/vPDrXbU2zrM6vxHR6)	27 de fevereiro de 2025 (a partir das 08h) a 07 de março de 2025 (até às 17h)
Publicação da lista preliminar de homologação de inscrições	10 de março de 2025
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	11 de março de 2025
Publicação da lista final de homologação de inscrições	12 de março de 2025

<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>13 de março de 2025</i>
<i>Interposição de recursos face o resultado preliminar</i>	<i>14 de março de 2025</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>17 de março de 2025</i>
<i>Homologação do resultado final</i>	<i>17 de março de 2025</i>

9.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Coordenação Geral do projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A convocação do servidor aprovado somente será efetivada após a autorização de sua chefia imediata, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a atuação no projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA.

10.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento de quaisquer das linhas de fomento do programa de Formação Continuada para docentes da EJA por parte da SECADI, o IFPB poderá, qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução do projeto a ela vinculado, assim como os respectivos atos administrativos.

10.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente, ao longo deste processo seletivo.

10.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.6 Os bolsistas selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:

a) Não atenda às disposições contidas neste edital;

b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;

c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação Geral do Projeto, motivada por:

Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;

. Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário do projeto;

. Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Geral e PROEXC;

. Não desenvolvimento de uma boa interação com a equipe;

. Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;ou

. Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou

. Por ineficiência.

10.7 O servidor bolsista poderá solicitar o seu desligamento a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral do projeto, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

10.8 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme mencionado nos modelos dos ANEXOS I e II.

10.9 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital,

desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado "Impugnação do Edital PROEXC nº 03/2025". O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral do projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do projeto Construção Conjunta de Saberes sobre Economia Solidária na EJA, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025.

Maria José Batista Bezerra de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -IFPB

ANEXOS:

I - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO.

II - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR APOSENTADO.

III - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

V - AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE, em 25/02/2025 15:37:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 674632

Verificador: 5bc4e517d5

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706